



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 365/99, de 28-07-99.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPORTAR AS DESPESAS NECESSÁRIAS A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E TAXAS DE LIBERAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO DE OVOS E AVIÁRIOS DE CORTE NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Certifico que a(o) presente Lei  
foi publicada no ~~Boletim~~ da Pre-  
feitura no dia 28/07/99  
Retirado em 18/08/99*

**MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,**  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - FICA o Executivo Municipal autorizado a suportar as despesas necessárias a implantação de rede de energia elétrica, rede de distribuição de água e taxas de liberação de projetos técnicos de implantação, visando a instalação de unidades de produção de ovos e aviários de corte no Município.

**Art. 2º** - As despesas previstas no Artigo 1º desta Lei, se constituem incentivo para o desenvolvimento do setor primário do Município, objetivando o desenvolvimento da Unidade Administrativa.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

0701.0476447 1023 – 4110  
0701 0451289 1022 – 4110  
0701 0407021 2014 – 3132

**Art. 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO  
EM 28 DE JULHO DE 1999

*Moacir*  
**MOACIR ANTONIO CERINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Registre-se e Publique-se*

*Daltro Dipp Junior*  
**Daltro Dipp Junior**  
**Secretário da Admin.**

Registrado sob n.º 365 do lv. 03 fls. 084 e vn.  
Mormaço, 28 de julho de 19 99

*Tania M. S. Xavier*